



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 320 de 26 de maio de 1998

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AGRO-COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO PANASCO, DISTRITO DE UMBURANAS, MAURITI-CEARÁ, e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO AGRO-COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO PANASCO, DISTRITO DE UMBURANAS, MAURITI-CEARÁ, com o CGC/MF nº 02.512.294/0001-66, Código de Natureza Jurídica 302-6 - ASSOCIAÇÃO, com sede no sítio supramencionado e foro à cidade de Mauriti/CE

Art. 2º - A referida Associação é uma entidade Jurídica, de personalidade civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, a serviço da comunidade envolvida, com objetivo principal de promover o associativismo e desenvolvimento comunitário na área de ação, através de realização e melhoramento de obras, criada em 13 de abril de 1998.

Art. 3º - Para comprovação da existência, denominação, sede, duração, objetivos, direitos e deveres, diretoria, conselho fiscal, recursos e patrimônio, anexa-se documentação oficial que habilita-a para seu pleno funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI(CE), em 26 de maio de 1998.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

